



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 837/2012 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO AO SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar ao SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.486.915/0001-02, o lote de terreno urbano determinado pelo n. 01 da quadra 03 do Loteamento Jardim Alvorada com área de 420,00m².

ART. 2º No imóvel descrito no artigo anterior serão implantados novos projetos a serem desenvolvidos pelo Sindicato beneficiado.

ART. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura definitiva do imóvel ora oferecido em doação.

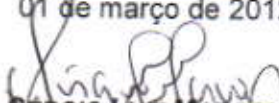
ART. 4º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, sem ônus para o mesmo, no prazo de 03(três) anos independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:

- I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;
- II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou
- III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Parágrafo único – É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

ART. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
01 de março de 2012.


SÉRGIO LUIZ MARCOM
PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a cobrança de iptu/2011.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 23, do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será arrecadado em parcela única ou em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, tendo seus vencimentos em:

1ª Parcela.....	11.06.12;
2ª Parcela.....	10.07.12;
3ª Parcela.....	10.08.12;
4ª Parcela.....	10.09.12;
5ª Parcela.....	10.10.12;
6ª Parcela.....	12.11.12.

Art. 2º. O Contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única, com vencimento em 10 de junho de 2011, terá o desconto de 20% (vinte por cento) do valor do tributo lançado, conforme parágrafo único do artigo 23 do Código Tributário Municipal (Lei nº 250/93).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de março de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:D8A44CB3

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR**

Lei Complementar nº 084/2012 de 01 de Março de 2012.

Dispõe Sobre a Criação de Cargos Efetivos e altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 027/2007, de 19 de abril de 2007 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º. Fica criado 01 (um) cargo de Técnico de Serviço Público, função Advogado, com carga horária de 40 horas semanais, e, em consequência, alterada a Tabela 02 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

Art.2º. Ficam criados 02 (dois) cargos de Técnico de Serviço Público, função Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e, em consequência, alterada a Tabela 04 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

Art.3º. Fica criado 01 (um) cargo de Técnico de Serviço Público, função Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, e, em consequência, alterada a Tabela 04 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

Art.4º. Ficam criados 04 (quatro) cargos de Agente de Serviços, função Educador Social, com carga horária de 40 horas semanais, requisito de escolaridade em nível médio, e, em consequência, alterada a Tabela 04 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

Art.5º. Fica criado 01 (um) cargo de Técnico de Serviço Público, função Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas semanais, e, em consequência, alterada a Tabela 05 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

Art.6º. Fica alterada a carga horária do cargo Técnico de Serviço Público, Função Assistente Social, passando para 30 (trinta) horas semanais, sem alteração da remuneração, em razão da Lei Federal nº 12.317, de 27 de agosto de 2010.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de março de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:A1452ED0

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA**

Lei nº 836/2012 de 01 de março de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar os lotes de terrenos n. 02 à 21 da quadra 03, do Loteamento Jardim Alvorada, nos termos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar nos termos da Lei Orgânica Municipal, os lotes de terrenos 02 à 21 da quadra 03, do Loteamento Jardim Alvorada, com área total de 9.120,00 m2 (nove mil cento e vinte metros quadrados), bem como a construção em alvenaria construída sobre o lote de terreno n.21.

Parágrafo único. O preço a ser pago pelos imóveis objeto da alienação, terão como base inicial, os valores contidos no parecer comercial de avaliação anexo a presente lei, devidamente atualizados à época da realização do processo de alienação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
01 de março de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:D19406F3

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA**

Lei nº 837/2012 de 01 de março de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote de terreno urbano ao Sindicato dos Servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar ao SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.486.915/0001-02, o lote de terreno urbano determinado pelo n. 01 da quadra 03 do Loteamento Jardim Alvorada com área de 420,00m2.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior serão implantados novos projetos a serem desenvolvidos pelo Sindicato beneficiado.

Art. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura definitiva do imóvel ora oferecido em doação.

Art. 4º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, sem ônus para o mesmo, no prazo de 03(três) anos independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:

- I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;
- II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou
- III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Parágrafo único - É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS,
01 de março de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:F0E392DE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS LEI ORDINÁRIA

Lei nº 838/2012 de 01 de Março de 2012.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial para repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Autoriza a formalização de convênio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e a formalizar termo de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com o objetivo de repasse de doação com destinação específica realizada no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Os recursos de que trata o presente crédito correrão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior, conforme o item II, § 1º, art. 43, Da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O crédito especial classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:

02.06.00 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.242.0012.1227 - Aquisição e colocação de plataforma de onibus - APAE SGO
44.50.42. Auxílios

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS,
01 de março de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:BAC1E8A7

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do convênio

Convênio nº 004/2012 - FEMSGO

processo administrativo: nº 010/2012

concedente: município de são gabriel do oeste

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

convenente: Grupo Espirita Aprendizes de Kardec

objeto: O presente convênio tem por objeto a execução, em regime de cooperação mútua com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, do atendimento a crianças com faixa etária de 4 anos na Escola Fabiano de Cristo, na modalidade Educação Infantil/Básica, conforme descrito no Plano de Trabalho que passa a integrar o presente instrumento independente de sua transcrição.

fundamentação legal: O presente instrumento tem fundamentação legal no Decreto nº 98, de 01 de julho de 2010.

dotação orçamentária:

02.07.00	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
12.365.0026.2117.0000	Fórmula com entidade de educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

valor: R\$ 77.680,00 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), que será repassado em parcelas mensais e sucessivas conforme Plano de Trabalho.

prazo de vigência: O presente Convênio vigorará até a data de 31 de dezembro de 2012, a contar da data de sua assinatura.

assinantes: Sergio Luiz Marcon/Jeferson Luiz Tomazoni/Naurelina Colman Satorre

data da assinatura: 23 de fevereiro de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:1D99627B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Concorrência Pública nº 001/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 201/2012, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, sob regime de execução indireta - empreitada por preço global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a contratação de empresa para execução das obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na Rua Pelicanos e Travessas, localizada no Bairro Jardim Gramado, São Gabriel do Oeste MS - Programa Pro-Transporte - Contrato Caixa Econômica Federal Nº 347.844-37/2012, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, em sessão pública, **às 14 hs do dia 10 de Abril de 2012**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial. Valor da Pasta do Edital R\$ 500,00 (quinhentos reais) São Gabriel do Oeste - MS, 02 de Março de 2012.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:AF987ADA